
D.R. DO AMBIENTE
Despacho n.º 223/2011 de 22 de Fevereiro de 2011

Considerando as alterações ocorridas no orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, decorrentes da reestruturação orgânica introduzida pelo artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2010/A, de 21 de Setembro, que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, que aprova a orgânica do X Governo Regional dos Açores;

Considerando que importa, por essa razão, alterar o meu despacho de delegação de competências na Directora de Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e nos termos do artigo 35.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro, é alterado o n.º 2 Despacho n.º 1178/2010, de 30 de Novembro de 2010, passando o mesmo a ter a seguinte redacção, mantendo-se inalterados todos os restantes números daquele despacho:

1...

2 - A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente da Direcção de Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento, incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500,00€, assinar as folhas de despesa com os trabalhadores da DRA, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, dentro do orçamento de funcionamento da DRA do Capítulo 05, Divisão 01, para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500,00€ dentro do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, nas áreas de competências da DRA, bem como visar documentos e folhas de despesas já autorizadas superiormente.

3. ...

4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de Fevereiro de 2011. - O Director Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.